

PARECER AO PROCESSO NO. 23062.002411/02-55

ASSUNTO: RECURSO E ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE NORMAS DE SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA TRABALHAR NOS PROCESSOS SELETIVOS E OUTROS

INTERESSADOS: SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO CEFET-MG

RELATOR: Conselheira Maria Rosa da Vargas

1.0 – Histórico do Processo

1. Memo s/n Conselho Diretor, justificativa e Proposta de Normas (Minuta de Resolução)
2. Resolução CD-010/93 de 14.05.1993 – Aprova o novo Regulamento Interno da COPEVE.
3. Documento encaminhado pelo processo no. 1962/01-01 em 13.12.2001, reunião 249^a.
4. Convocação dos Servidores Tec. Administrativos para discussão das normas.
5. Ofício da Conselheira e da Presidente da CPPTA convidando os funcionários para discussão dos mesmos.
6. Sugestões encaminhadas pelos funcionários.
7. Cópia do Proc. No. 663/02 – Servidores Técnicos Administrativos – UNED/Leopoldina – solicitando esclarecimento sobre as normas.
8. Documentos da UNED-Araxá – sobre Normatização dos Proc. Seletivo da UNED.
9. Documento encaminhado ao SIND-IFES pela comissão do Processo Seletivo da UNED-LEOPOLDINA.
10. Processo no. 2140/02-10 – UNED-Leopoldina encaminha Nota de Repúdio pelo SIND-IFES.
11. Requerimento no. 1922 do SIND-IFES ao Coordenador da COPEVE – Prof. Colimar Marcos Vieira – solicita esclarecimentos quanto às Normas para trabalhar na Inscrição dos Proc. Seletivos do 3^o grau.
12. Portaria Dir. 274/97 de 02.07.1997 Regulamenta a Destinação das arrecadações provenientes das inscrições dos Processos Seletivos.
13. Instruções/Atribuições do Aplicador de Provas do CEFET-MG; FUMARC/Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Prefeitura Contagem; Fundação CESGRANRIO, Fundação Carlos Chagas/Provão do MEC e Concurso Público do Tribunal Regional Federal da 1^a Região.
14. Cópia de Controle de Aplicadores - Professores da Avaliação Somativa do CEFET-MG; quando da falta de professor, o servidor Tec. Administrativo Délio Bredoff aplicou a prova para nossos alunos.
15. Convocação dos funcionários para trabalhar na inscrição dos Proc. Seletivo do 3^o Grau.
16. Memorandos do Coord. Processo Seletivo do 3^o Grau – Prof. Colimar, encaminhando lista de Inscrição para Funcionários interessados em trabalhar como volantes e lista para professores interessados em trabalhar como aplicadores.
17. Informativos da Comissão Executiva da COPEVE sobre a Inscrição para Aplicador de Provas dos Processos Seletivos de 1^o Semestre/2002 e 1^o Semestre/2003.
18. Fichas de Inscrições separadas por escolaridade.

2.0. MÉRITO DO PROCESSO


De acordo com os princípios da Administração Pública quanto a legalidade, impessoalidade, imoralidade e publicidade pelo artigo 37/Emenda Constitucional no. 19/1998 e reportando-se ao capítulo II, art. 3º da Resolução CD – 10/93 DE 14.05.93, que aprova o novo regulamento da COPEP, o qual não contempla estipular “Normas de Recrutamento de Servidores Docentes /ou Técnicos Administrativos” para trabalhar na inscrição e ou aplicação de Provas dos Processos Seletivos do CEFET-MG, recorreremos à Instância Superior desta casa solicitando igualdade de tratamento entre docentes e técnicos-administrativos para aplicação de provas.

Para tal se faz necessário a exclusão da “prioridade” aos docentes na execução desta atividade.

Esta solicitação se justifica a partir da requisição de nossos serviços de aplicador de provas por outras instituições, quando trabalhamos no mesmo nível e competência com os docentes.

Encaminhamos também para apreciação e aprovação por V. Sªs a Proposta das Normas, que nortearão a escolha de servidores para trabalhar nas etapas de Inscrição e Aplicação de Provas dos Processos Seletivos do 2º e 3º graus.

Atenciosamente,


P/ Servidores Técnicos-administrativos do CEFET-MG
Conselheira: Maria Rosália Vargas

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2002

Conforme o recurso encaminhado pelo Processo no. 26062.002411/02-55, aprovado na 261 Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2002, quarta-feira, às 09:00 horas, na sala de Reuniões do Conselho Diretor, Prédio Administrativo do CEFET-MG a modificação nos itens 19 e 20 das Normas de Recrutamento de Pessoal Para Trabalhar nos Processos Seletivos, fica definido conforme descrito abaixo:



CRITÉRIOS

Para trabalhar como aplicador de prova, suplente e volante, poderão se inscrever:

- Docentes ativos, técnicos administrativos, servidores inativos, terceiros e alunos de graduação.

Obs.: 1. A descrição da função e as observações dos itens 19 e 20 continuam inalterados.

2. Em anexo, a nova Proposta de Normas aprovada na mesma reunião conforme ata da mesma.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2002

Rosália

CRJ